



Prefeitura Municipal de Guanahães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.476, DE 20 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE MINEIRO – CISCEN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guanahães:

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanahães aprovou, e eu, sanciono a presente Lei.

Art. 1º. A presente Lei trata da competente autorização legislativa para fins de realização de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanahães autorizado a celebrar convênio de cooperação com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, na forma da presente Lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanahães autorizado a realizar repasse financeiro, durante o exercício de 2012, no valor de R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais), divididos em 12 parcelas mensais no valor de R\$6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único. O repasse supra citado será na forma de contribuição para manutenção da filiação do Município de Guanahães junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, para que o Município usufrua dos serviços de saúde ofertados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 4º. As despesas oriundas da presente lei serão custeadas pelos recursos vinculados às dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ainda abrir créditos especiais, anular e suplementar dotações existentes no orçamento vigente, caso seja necessário.

Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanahães, 20 de março de 2012.


Osvaldo Castro Pinto
Prefeito Municipal